



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3903 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova os procedimentos para remanejamentos, alteração cadastral do tipo de gestão, contratação, processamento da produção e pagamento dos Consórcios previstos no Art. 5º da Resolução SES Nº 3.577, de 26 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011e, considerando:

- a Deliberação CIB SUS/MG nº 1.360 de 26 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o processo de credenciamento dos serviços dos Consórcios Intermunicipais de Saúde de Minas Gerais; e

- a Resolução SES/MG nº 3.577, de 26 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o processo de credenciamento dos serviços dos Consórcios Intermunicipais de Saúde de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados os procedimentos para remanejamento, alteração cadastral do tipo de gestão, contratação, processamento da produção e pagamento dos Consórcios previstos no Art. 5º da Resolução SES/MG nº 3.577, de 26 de dezembro de 2012, conforme disposto nos Anexos I, II, III E IV desta Resolução.

Art. 2º As metas físicas vinculadas aos consórcios a que se refere o parágrafo único do Art. 4º da Resolução SES/MG nº 3.577/2012 serão bloqueadas para remanejamento no SUSfácilMG.

Parágrafo único. As solicitações de remanejamentos deverão ser feitas através de solicitação ao Núcleo de Regulação da SRS/GRS, que emitirá, observada a seguinte documentação:



I - planilhas de papel, tipo quadro consolidado, com as assinaturas dos municípios solicitantes;

II - pacto atual, mesmo que este seja para o município sede; e

III - pactuação da respectiva Comissão Intergestora Regional (CIR).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de setembro de 2013.

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG

ANEXO I, DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº3903 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

PROCEDIMENTOS PARA REMANEJAMENTOS, ALTERAÇÃO CADASTRAL DO TIPO DE GESTÃO, CONTRATAÇÃO, PROCESSAMENTO DA PRODUÇÃO E PAGAMENTO DOS CONSÓRCIOS - FLUXOGRAMA DE COMPETÊNCIAS

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1. Manifestar formalmente por meio de ofício (Anexo II) ao Núcleo de Regulação da SRS/GRS da sua jurisdição o interesse de ser contratado pelo estado de Minas Gerais	Consórcio Intermunicipal de Saúde	Não há prazo.
2. Levantar as pactuações dos municípios consorciados com atendimento no município sede e preencher a planilha com as metas físicas e financeiras que ficarão vinculadas ao consórcio (Anexo III)	Núcleo de Regulação da SRS/GRS	15 dias
3. Encaminhar Anexos II e III para a Secretaria Executiva da CIR/CIRA para as devidas providências.	Núcleo de Regulação da SRS/GRS	1 dia
4. Apresentar Anexos II e III para pactuação pela CIR/CIRA conforme §1º do art. 3º da Resolução SES nº 3577/2012.	Secretaria Executiva da CIR/CIRA	Próxima reunião da CIR/CIRA
5. Encaminhar Anexos II e III para homologação pela CIB-SUSMG.	Secretaria Executiva da CIR/CIRA	Próxima reunião da CIB-SUSMG



6. Encaminhar documentação constante no Anexo IV à Diretoria de Formalização de Contratos de Serviços e Programas de Saúde/SCSS/SUBSREGS juntamente com as pactuações e homologações dos Anexos II e III.	Núcleo de Regulação da SRS/GRS	30 dias após homologação e deliberação da pactuação pela CIB-SUSMG
7. De posse de toda a documentação necessária, providenciar a formalização do contrato entre SESMG e Consórcio Intermunicipal de Saúde junto aos demais setores envolvidos.	Diretoria de Formalização de Contratos de Serviços e Programas de Saúde/SCSS	Conforme disposto no Manual de Contratação de Serviços Assistenciais
8. Após assinatura e publicação do contrato, encaminhar cópia do mesmo para Consórcio Intermunicipal de Saúde, Regional de Saúde e Coordenação de Cadastros Assistenciais/SPA e cópia do Anexo III devidamente homologado para a Diretoria de Programação Pactuada Integrada/SPA.	Diretoria de Formalização de Contratos de Serviços e Programas de Saúde/SCSS	8 dias após a publicação
9. Através da referência técnica da Regional de Saúde, solicitar à SMS sede do Consórcio a base CNES do consórcio e a autorização para troca de gestão do prestador no site do CNES.	Coordenação de Cadastros Assistenciais/SPA	8 dias após o recebimento do contrato publicado
10. Importar a base no SCNES local, validando as informações do cadastro e enviar o arquivo de exportação do consórcio para a Coordenação de Cadastros Assistenciais.	Núcleo de Regulação da SRS/GRS	7 dias após a autorização para troca de gestão do prestador
11. Importar o arquivo e transmitir a base atualizada ao DATASUS.	Coordenação de Cadastros Assistenciais/SPA	Na quarta-feira subsequente ao recebimento do arquivo
12. Fazer as devidas alterações no fechamento do teto assistencial para alteração da gestão do recurso e encaminhá-las ao Ministério da Saúde	Diretoria de Programação Pactuada Integrada/SPA	No fechamento do teto seguinte ao recebimento da homologação (Anexo II)
13. Digitar a produção nos sistemas de captação do DATASUS e encaminhar os arquivos diretamente às Regionais de Saúde/Núcleos de Regulação.	Consórcio Intermunicipal de Saúde	Cronograma DATASUS para processamento
14. Consolidar o processamento de todos os prestadores sob gestão estadual.	Diretoria de Informações em Saúde/SPA	Cronograma DATASUS para processamento
15. Solicitar pagamento à Superintendência de Planejamento e Finanças	Diretoria de Informações em Saúde/SPA	Após validação do processamento pelo DATASUS



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3903 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

MODELO DE OFÍCIO

AO NÚCLEO DE REGULAÇÃO DA SRS/GRS

Vimos através deste, manifestar que o Consórcio Intermunicipal de Saúde ----- tem interesse em ser credenciado/contratado pelo Estado de Minas Gerais para prestação de serviços de saúde, dado ao fato que o município sede do Consórcio não manifestou interesse em realizar o credenciamento/contratação.

Sendo assim, solicitamos providências para aprovação da CIR/CIRA para que o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, tome as devidas providências para o referido credenciamento/contratação.

Atenciosamente,

----- (município), ----- de ----- de 201---

(assinatura do representante legal do Consórcio)

Representante Legal do Consórcio Intermunicipal de Saúde -----



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3903 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS QUE FICARÃO VINCULADAS AO
CONSÓRCIO

Município de atendimento (sede do consórcio): _____

Município de origem	Procedimento	Quantidade total	Valor total



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3903 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

CHECK-LIST:- CREDENCIAMENTO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Proponente: _____	CNPJ/CPF: _____
Objeto: _____	Valor: _____
Município: _____	Data: _____
SRS/GRS: _____	

Nº	SIT.	DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA RESOLUÇÃO SES Nº 3577/2012	PÁG.	VALIDADE
01		Requerimento de credenciamento subscrito pelo Presidente do Consórcio, discriminando os serviços que deseja credenciar e o quantitativo de procedimentos a serem realizados, além de declarar que a regulação será realizada pelo município sede.		
02		Cópia da Deliberação da CIB-SUS/MG dispondo sobre a contratação do consórcio intermunicipal de saúde pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, nos termos do art. 3º da Resolução 3577/2012 (no caso da SES contratar consórcios situados em municípios sob gestão municipal).		

DOCUMENTAÇÃO DO PRESTADOR

03		Cópia autenticada do Estatuto, registrado, e suas alterações, no caso de consórcios administrativos*.		
04		Cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria, conforme o caso.		
05		Cópia autenticada do documento de Identidade-CI e do CPF do presidente do Consórcio.		
06		Cópia autenticada da Lei que declara a entidade de utilidade pública da União, ou do Estado, ou de qualquer um dos municípios consorciados (no caso de consórcios administrativos*).		
07		Declaração do Contratado(a) de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.		
08		Declaração do Contratado(a) de que não viola o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.		
09		Declaração do Contratado(a) de que está de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública e, de que está de acordo com as normas de prestação de serviço no SUS, bem como as regras de pactuação dos fluxos assistenciais (no caso de consórcios administrativos*).		
10		Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária.		
11		Cópia autenticada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ.		
12		Certidão Negativa de Débito – CND atualizada, ou prova de regularidade junto ao INSS, dentro da validade, ou prova de		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		inexistência de débito referente aos 3 (três) meses anteriores, ou, se for o caso, prova de regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados.		
13		Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro da validade.		
14		Certidão Negativa de Débito junto a Secretaria de Estado da Fazenda (Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual), dentro da validade.		
15		Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.		
16		Cópia autenticada do registro do estabelecimento no Conselho Regional de Classe, nos termos do art. 1º, da Lei Federal nº 6839/80 que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões.		
17		Protocolo de intenções nos termos da lei 11.107 de 06 de abril de 2005, para os consórcios públicos; ou Cópia das leis de criação para os consórcios administrativos*.		

DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18		Cópia autenticada do documento de Identidade-CI e do CPF do Gestor Municipal.		
19		Cópia autenticada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ da SMS.		

DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA GRS

20		Relatório de inspeção conclusivo da Vigilância Sanitária, conforme Anexo 1 do POP 6 do Manual.		
21		Parecer técnico conclusivo para o credenciamento do serviço solicitado da VISA/GRS, conforme o Anexo Único do POP 7 do Manual.		
22		Aprovação da CIB-Micro ou CIB-Macro, conforme abrangência do Consorcio e o serviço solicitado.		
23		Fichas Cadastrais (FCES e FPO).		
24		Plano(s) Operativo(s) conforme modelo disposto no POP 9 do Manual, devidamente validado pela DGCSS/SCSS via e-mail: sr.cgc@saude.mg.gov.br.		

*Consórcios Administrativos são consórcio criados antes da lei 11.107 de 06 de abril de 2005 e que não se adequaram à esta lei.